Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 21

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Terça-feira, 29 de julho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 21

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Administrativos 3

Outros atos administrativos 3

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 07 de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre I Jornada da Educação Infantil do Município de Ribeirão Branco

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha**, Secretário Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais resolve**:**

Artigo 1º - A Jornada da Educação Infantil 2025 terá como objetivo:

I. Promover a atualização profissional dos docentes,
II. Refletir sobre a pratica pedagógica ocasionando a melhoria do processo de ensino aprendizagem
III. Garantir a formação continuada dos professores
IV. Promover o desenvolvimento mais abrangente e de qualidade para as crianças do público alvo dessa modalidade de ensino.

Artigo 2º - O público alvo da Jornada da Educação Infantil será:

I. Professores Municipais de berçário a Fase II
II. Gestores das escolas municipais de Educação Infantil
III. Gestores da Equipe da Secretaria Municipal da Educação

Artigo 3º - Os encontros presencias acontecerão na Creche Escola Maria Luzia Teixeira Rodrigues, sendo realizado em um único dia do mês iniciando em junho e com encerramento previsto para novembro, com a carga horária de 6h, perfazendo um total de 42 h. Em novembro, haverá o Seminário de Boas Práticas. (Cronograma anexo I)

Artigo 4º - É previsto também a elaboração de um portfolio online contendo os planos de aulas das atividades realizadas pelos docentes junto às suas crianças com a temática do encontro mensal (total de 4,5h por encontro, exceto no encontro das boas práticas), assim como, o registro no mural virtual Padlet (4,5h por encontro, exceto no encontro das boas práticas) perfazendo um total de 54h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 5º - A carga horária da formação (96h: presencial - 42h e remota - 54h) será revertida em pontuação à classificação sendo o total de 3,0 (três) pontos.

Artigo 6º - Da pontuação total a cada 1 (uma) falta diminui-se 0,05 (cinco centésimos) pontos, até no mínimo de 2,25 (dois e vinte e cinco centésimos) pontos, equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) de curso. Àqueles que atingirem menos de 75% (setenta e cinco por cento) não terão a pontuação e certificação.

Artigo 7º - Os casos omissos a essa resolução serão encaminhados a Secretaria Municipal da Educação e analisados com a equipe.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Branco, 16 de junho de 2025.

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Anexo I

Cronograma das formações presenciais

Meses	Datas (Sábados)	Carga horária	Temática	Início e término
junho	28/06	6h	Musicalização	Manhã: das 8h às 11h Almoço: das 11h às 12h Tarde: das 12h às 15h Local: Creche Maria Luzia Teixeira Rodrigues.
julho	26/07	6h	Contação de história	
Agosto	30/08	6h	Consciência fonológica	
Setembro	13/09	6h	Psicomotricidade/ movimento	
Outubro	25/10	6h	Inclusão na Educação Infantil	
Novembro	08/11	6h	Matemática na Educação Infantil	
Novembro	29/11	6h	Seminário de boas práticas	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000

E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 08 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre o levantamento e da divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no município de Ribeirão Branco

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO BRANCO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o levantamento e divulgação de demanda por vagas de creche no município de Ribeirão Branco;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024 e suas disposições relativas à demanda de creche;

CONSIDERANDO a meta 1 do Plano Municipal de Educação, que prevê o atendimento de pelo menos cinquenta por cento da população infantil dessa faixa etária de 0 a 3 anos do município de Ribeirão Branco com vagas de creche até o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de financiamento da educação para construção e reformas de creches para atendimento da meta de vagas para essa faixa etária ou além;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o levantamento da demanda por vagas de creche por diversos meios e estratégias:

a) Cadastro SUC (Sistema Único de Cadastro): realizado mensalmente na Secretaria Municipal de Educação;

b) Cruzamento de dados das áreas de saúde e assistência social, busca ativa com agentes comunitários de saúde, Meu SUS Digital, Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi);

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000

E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

c) Censo demográfico brasileiro (IBGE)

Art. 2º O levantamento da demanda de vagas de creche será composta da lista de crianças constantes no cadastro SUC (Sistema Único de Cadastro) que até o momento não conseguiram vaga (demanda reprimida) e o levantamento de crianças que não estão cadastradas, para o planejamento pela Secretaria de Educação das ações necessárias para supri-las.

Art. 3º O SUC (Sistema Único de Cadastro) é organizado por inscrições de crianças por unidades escolares pretendidas pelos seus responsáveis por ordem de chegada dos cadastros.

Parágrafo único: Para levantamento do número exato de crianças que se encontram na lista de espera, será considerado a opção de escolha do responsável, porém para concessão de vagas serão utilizadas as vagas nas escolas disponíveis.

Art. 4° Por ser direito de todos o acesso à educação infantil de 0 a 3 anos (creches), o critério para concessão de vagas será a fila de espera por ordem de chegada de inscrições no SUC (Sistema Único de Cadastro da Secretaria de Educação), excetuando-se as crianças atendidas pela Rede de Proteção Municipal, casos acompanhados por vulnerabilidade, situação sócioeconômica familiar, monoparentalidade das famílias, crianças com necessidades urgentes de frequentar a escola por fatores físicos e/ou sociais.

Parágrafo Único: Haverá necessidade de um relatório de acompanhamento ou encaminhamento com justificativa dos setores de proteção à criança para que as crianças em situação de vulnerabilidade sejam prioridade no atendimento, independente da ordem da fila do cadastro SUC.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, especialmente dos beneficiários de transferência de renda, através de parceria e colaboração intersetorial com a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão Branco.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000

E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Art. 6º A lista de espera do SUC será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal mensalmente.

Art. 7º O levantamento de demanda de creche no município será realizado bimestralmente, de acordo com o art. 2º desta Resolução e publicada em diário oficial.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Branco, 16 de junho de 2025.

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 09 de 16 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Semana Municipal literária e de Incentivo à Leitura 2025

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha**, Secretário Municipal da Educação**, no uso de suas atribuições legais resolve**:**

Artigo 1° - Fica instituída a Semana Municipal Literária e de Incentivo à Leitura, a ser celebrada no ano letivo de 2025

Artigo 2º - Durante a Semana Municipal Literária, as escolas municipais promoverão atividades que coloquem o livro infantil, a leitura em evidência, tais como:

I. Contação de histórias;
II. Piquenique literário:
III. Varal literário;
IV. Oficinas de leitura:
V. Cesta literária;
VI. Encontros com autores/ escritores locais:
VII. Feiras de livro;
VIII. Concursos literários;
IX. Doação e troca de livros;
X. Realização de clubes de leitura;
XI. Declamação de poemas;
XII. Teatros
XIII. Sarau literário
XIV. Outras ações.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Benvindo Ubaldo Machado, nº 360 – Centro
Ribeirão Branco – SP – CEP 18430-000
E-mail educacao@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 3° As escolas poderão fazer parcerias com teatros para ampliar a oferta de atividades aos alunos.

Artigo 4º - Os casos omissos a essa resolução serão encaminhados a Secretaria Municipal da Educação e analisados com a equipe.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão Branco, 16 de junho de 2025.

Josemar Rodrigo Laudemar da Cunha
Secretário Municipal da Educação